

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. ALEX SANTANA)

Altera a Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exigir graduação ou especialização em cursos de Gestão de Políticas Públicas, Gestão Pública, Tecnólogo em Políticas Públicas ou Tecnólogo em Gestão Pública como pré-requisito para o provimento dos cargos da carreira que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exigir graduação ou especialização em cursos de Gestão de Políticas Públicas, Gestão Pública, Tecnólogo em Políticas Públicas ou Tecnólogo em Gestão Pública como pré-requisito para o provimento dos cargos da carreira que especifica.

Art. 2º O Art. 1º da Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º

.....

“§ 3º O ingresso nos cargos da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, bem como o exercício de qualquer função comissionada ou cargo em comissão referente à Carreira, fica condicionado à comprovação de conclusão de curso de graduação ou especialização em Gestão de Políticas Públicas, Gestão Pública, Tecnólogo em Políticas Públicas ou Tecnólogo em Gestão Pública, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação”. (NR)



Art. 3º O art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

5º

.....

§1º-A O ingresso nos cargos da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de que trata a Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989, bem como o exercício de qualquer função comissionada ou cargo em comissão referente à Carreira, fica condicionado à comprovação de conclusão de curso de graduação ou especialização em Gestão de Políticas Públicas, Gestão Pública, Tecnólogo em Políticas Públicas ou Tecnólogo em Gestão Pública, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

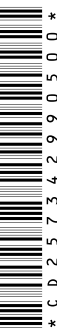
.....”. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde meados da década de 1990, foi instalada no Brasil a chamada *Administração Pública Gerencial*, que é um modelo de gestão do setor público que surgiu como uma evolução da administração pública burocrática. Ela se concentra em eficiência, qualidade e resultados na prestação de serviços públicos, buscando superar o formalismo e a lentidão da burocracia tradicional.

Nesse contexto, a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) foi e continua sendo fundamental para a implantação e consolidação da administração pública gerencial no Brasil. Criada em 1989, essa carreira foi pensada justamente para atuar como um corpo técnico e estratégico capaz de modernizar a gestão pública, introduzindo práticas gerenciais e orientadas para resultados.



Os EPPGGs são profissionais com formação multidisciplinar e capacitação técnica para atuar na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Eles trazem conhecimentos em áreas como economia, administração, ciências sociais e direito, essenciais para a gestão moderna.

A formação desses especialistas inclui uma visão estratégica e gerencial, alinhada aos princípios da administração pública gerencial.

Os EPPGGs foram responsáveis por introduzir e difundir práticas como gestão por resultados, avaliação de desempenho, planejamento estratégico e monitoramento de políticas públicas.

Eles atuam na elaboração de indicadores de desempenho, na modernização de processos e na promoção da eficiência na alocação de recursos públicos.

A Carreira contribui para o fortalecimento da capacidade técnica do Estado, permitindo que o governo federal e outras esferas de governo possam planejar e executar políticas públicas de forma mais eficaz.

Ademais, a Carreira tem sido um vetor de inovação na administração pública, promovendo a adoção de tecnologias da informação, ferramentas de gestão moderna e práticas de governança.

A criação da carreira de EPPGG coincidiu com o momento de reformas do Estado brasileiro na década de 1990, quando o país buscava superar o modelo burocrático tradicional e adotar uma gestão mais eficiente e orientada para resultados. Os EPPGGs foram peças-chave nesse processo, atuando em órgãos como o Ministério do Planejamento, o Ministério da Fazenda e outras instituições federais.

Por tudo isso, a presente proposição legislativa visa aprimorar a qualidade e a eficiência da gestão pública federal, por meio da exigência de prévia qualificação dos profissionais que integram a Carreira de EPPGG.

A complexidade da administração pública contemporânea demanda profissionais cada vez mais qualificados, com formação específica em Políticas Públicas e Gestão Governamental. As atribuições dos cargos abrangidos pela referida lei exigem conhecimentos técnicos e habilidades



gerenciais cada vez mais sofisticados, para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas eficazes e eficientes.

Ao atuarem na formulação e implementação de políticas públicas, os EPPGGs contribuem diretamente para o desenvolvimento socioeconômico do país e para o bem-estar da população. As políticas públicas abrangem diversas áreas como saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura, e o trabalho dos EPPGGs é fundamental para que essas políticas atendam às necessidades da sociedade e gerem impacto positivo.

Nesse sentido, a exigência de graduação ou especialização nos cursos de Gestão de Políticas Públicas, Gestão Pública, Tecnólogo em Políticas Públicas ou Tecnólogo em Gestão Pública, como pré-requisito para o ingresso nas carreiras em questão, constitui medida essencial para assegurar que os futuros servidores possuam o preparo adequado para o exercício de suas funções.

Como oportuno, externo meu reconhecimento e agradecimento ao senhor Jó Carneiro da Rocha Menezes, Advogado, graduando do curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília, por ter indicado e contribuído com a elaboração deste projeto, que potencializará a capacidade do Estado brasileiro de promover políticas públicas mais assertivas e de prestar serviços de melhor qualidade à população.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido do debate, aprimoramento e aprovação de nosso projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado ALEX SANTANA

2025-1176

